



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Protocolo de Colaboração Administrativa n.º 28/2025 “Tardes de Verão”

#### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

#### E

**ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO – CHAMUSCA**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua Marques de Carvalho n.º 1, 2140-132 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de *email* [eh.toiro@gmail.com](mailto:eh.toiro@gmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, José Luís Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

#### Cláusula n.º 1

##### Objeto

- a) Pelo presente protocolo, as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** apoiará o **Segundo Outorgante**, nos eventos “Tardes de Verão”, que consistem na realização de atividades de tauromaquia popular a decorrer na Vila da Chamusca, no espaço Horta das Freiras, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2025 (uma atividade por mês).
- b) O **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, no valor máximo de **€2.000,00** (dois mil euros), para fazer face às despesas com o licenciamento do evento.



### **Cláusula n.º 2**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) Apoiar o evento logisticamente, mediante os meios disponíveis por parte do Município;
- b) O fornecimento do gado bravo (até ao máximo de 3 novilhos e 2 bezerros por atividade ou 9 novilhos e 6 bezerros para a totalidade das 3 atividades);
- c) Colaborar na divulgação do evento.

### **Cláusula n.º 3**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) A elaboração da programação do evento;
- c) A gestão de todo o evento e toda a logística necessária ao encerramento e abertura das vias ao trânsito, sempre que se mostre necessário para a realização das atividades tauromáquicas, e com a devida autorização do Primeiro Outorgante;
- d) O cumprimento dos horários das atividades;
- e) Zelar pelas condições de segurança de todas as atividades, bem como pela contratação de seguro inerente às atividades a desenvolver;
- f) Zelar pelo bem-estar animal dos animais envolvidos nas atividades tauromáquicas;
- g) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público, no local do evento;
- h) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- i) Ter regularizada a sua situação financeira perante o Município, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- j) Colaborar na divulgação do evento;



Handwritten signature in blue ink.

**Cláusula n.º 4**  
**Legalidade da despesa**

A verba referida na alínea b) da cláusula 1.ª constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 44082/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 46387/2025.

**Cláusula n.º 5**  
**Vigência**

O presente protocolo produz efeitos para o evento “Tardes de Verão, a decorrer nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

**Cláusula n.º 6**  
**Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 01/07/2025.

**Cláusula n.º 7**  
**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula n.º 8**  
**Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 9**  
**Revisão**

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

**Cláusula n.º 10**  
**Dúvidas interpretativas**



As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

**Cláusula n.º 11**

**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo está conforme a vontade das partes, tendo sido elaborados dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca, 02 de julho de 2025

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Eh!Toiro- Chamusca

(José Luis Fernandes Vieira)

**Associação Eh! Toiro Chamusca**

Contribuinte 513299004

Endereço: Rua Marques de Carvalho, n.º 11  
3148-132 Chamusca